DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Errata	2
PODER LEGISLATIVO	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 75/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 30 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

Pregão Presencial nº 76/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 26 de novembro de 2020 às 08:30 horas.

Pregão Presencial nº 79/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, Tiro de Guerra / Junta Militar, Almoxarifado Central e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 27 de novembro de 2020 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 82/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho de veículos leves e pesados, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 27 de novembro de 2020 às 10:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www. saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Errata

ERRATA

Por lapso da Secretaria, a Portaria nº 16.167, de 09 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial edição nº 483, de 09 de novembro de 2020 apresentou erro de digitação.

Onde se lê: “ANDREIA CRISITNA BALICO”, o correto é ler: “ANDREIA CRISTINA BALICO”.

E onde se lê: “10 de novembro a 07 de fevereiro de 2020”, o correto é ler: “10 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021”.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.167, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO, para exercer a função de ESCRITURÁRIO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2020, a Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO, para exercer a função de ESCRITURÁRIO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 10 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cronograma do curso de formação de vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024, a ser ministrado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma do curso de formação de vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024, a ser ministrado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo na seguinte conformidade:

I – No dia 23/11/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “O exercício do Poder Legislativo e as atribuições do vereador”; e “A organização do Estado Brasileiro (União / Estados / Distrito Federal / Municípios) e a organização dos Poderes (Executivo / Legislativo / Judiciário)”;

II – No dia 25/11/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “Noções da Constituição Federal e Estadual, com ênfase no exercício da vereança”; e “Lei Orgânica Municipal, com ênfase no exercício da vereança”;

III – No dia 26/11/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal com ênfase no exercício da vereança”; e “Regimento Interno da Câmara Municipal – Parte 1”;

IV – No dia 27/11/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “Regimento Interno da Câmara Municipal – Parte 2”; e “Regimento Interno da Câmara Municipal – Parte 3”;

V – No dia 30/11/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “Estrutura Administrativa da Câmara Municipal. Apresentação dos servidores e de suas atribuições. Considerações sobre o setor de Recursos Humanos da Casa”; e “Compromissos do vereador no tocante à organização das sessões plenárias”;

VI – No dia 02/12/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contribuições para o exercício da vereança”; e “Considerações sobre o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo”;

VII – No dia 03/12/2020, das 19:30 às 22:30 horas, será ministrado o tema “O Ministério Público. Contribuições para o exercício da vereança. Cartilha de boas práticas legislativas”;

VIII – No dia 04/12/2020, das 19:30 às 22:30 horas, será ministrado o tema “O Poder Judiciário. Contribuições para o exercício da vereança”;

IX – No dia 07/12/2020, das 19:30 às 22:30 horas, serão ministrados os temas: “Homenagens e Sessões Solenes”; e “O Programa Câmara Cidadã e seu desenvolvimento nas escolas rio-pardenses”;

X – No dia 09/12/2020, das 19:30 às 22:30 horas, será ministrado o tema “Participação popular e Transparência”.

Art. 2º Os vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024 e os primeiros suplentes de vereador serão também convidados a realizar o curso a distância “Papel do Legislativo”, através do ambiente “Eleve” da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A apresentação do certificado de realização do curso descrito no Artigo 2º da presente Resolução será também considerada para apuração da frequência dos participantes nas atividades programadas, objetivando a emissão do certificado de participação no curso de formação de vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 13/11/2020.

Marco Antonio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera diversos dispositivos do Regimento Interno, especificamente os artigos 4º, 158, 159 e 168.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput do artigo 4º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – O recesso legislativo ocorrerá nos períodos de 1º a 15 de janeiro, de 16 a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro."

Parágrafo único. (...)

Art. 2º - O artigo 158 e seu parágrafo primeiro do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 158 – A secretaria da Câmara Municipal receberá pedidos para a elaboração de proposituras, de segunda a quinta-feira, das sete às dezoito horas, e na sexta-feira, das sete às dezessete horas, as quais deverão constar da pauta dos trabalhos da terça-feira da semana seguinte. Os documentos deverão estar à disposição dos vereadores para assinaturas, das quinze horas da segunda-feira, até dezessete horas da terça-feira."

§ 1º - As proposituras elaboradas pelo próprio vereador poderão ser apresentadas à Secretaria da Câmara até as dezesseis horas da terça-feira, cabendo ao presidente decidir sobre a conveniência, urgência e necessidade do documento.

Art. 3º - O artigo 159 e seu parágrafo único passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 159 - As proposições iniciadas pelo prefeito, acompanhadas de pedido de regime de urgência, poderão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara até as 12 horas da segunda-feira para que deem entrada na sessão ordinária imediata, observando-se o disposto no artigo 170."

"Parágrafo Único - As proposições iniciadas pelo prefeito, acompanhadas do pedido de regime de urgência especial e a competente justificativa, poderão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara até às 17 horas da sexta-feira, para que possam dar entrada na sessão ordinária imediata, observando o disposto nos artigos 167 a 169 deste Regimento."

Art. 4º - Altera-se o inciso II, do artigo 168 do Regimento Interno e acrescenta-se mais um inciso no referido artigo, entre os incisos II e III, remunerando-se os demais incisos, os quais passam a vigorar com a seguintes redações:

Artigo 168 – (...)

I – (...)

a) (...)

b) (...)

II – o requerimento de urgência especial depende, para a sua aprovação, de quórum exigido para a sua apresentação, nos termos da letra "b" deste artigo, protocolado, na Secretaria da Câmara, pela liderança do prefeito até as 18:00 da segunda-feira para projetos que derem entrada na sessão seguinte.

III - para projetos que já estejam em tramitação, o requerimento de urgência especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à ordem do dia;

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 13/11/2020.

Marco Antonio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 24/11/2020 – Terça-feira

Horário: 15h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº. 162, de 30 de setembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021”.

Convidamos toda a população para participação virtual, nos termos da Resolução nº 6, de 03/06/2020 e da Resolução nº 7, de 10/06/2020

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2020.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do

Rio Pardo, em 13/11/2020 e em 20/11/2020